



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 776

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Errata	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 776

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.897 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

**REGULAMENTA INGRESSO DE
PROPRIETÁRIOS, SEUS
DEPENDENTES E CONVIDADOS
NO BALNEÁRIO SANTO
ANTONIO (REPRESA DO BROA)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
REVOGANDO O DECRETO Nº
1.932 DE 05 DE MARÇO DE 2001.**

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Os proprietários e seus familiares definidos neste decreto, só poderão ingressar ao Balneário Santo Antonio com a apresentação da "carteirinha", onde constará o nome, a foto, o RG, Endereço residencial e do imóvel no Balneário, bem como o número de inscrição do cadastro imobiliário do município;

Parágrafo único. São considerados dependentes do titular do imóvel: esposa, filhos, pais, sogros, netos, irmãos, noras e genros e também os caseiros e inquilinos.

Art. 2º As "carteirinhas" serão confeccionadas pela portaria do Broa, sem custos para os proprietários, que devem entregar somente uma foto colorida, tamanho 3x4, cópia do RG, juntamente com a original para conferência; cópia da escritura da propriedade, do contrato de locação ou do contrato de compra e venda;

Parágrafo único. As cópias dos contratos de compra e venda, e de locação do imóvel, deverão estar com firmas reconhecidas, e devidamente autenticadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 776

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 3º Cada titular de imóvel predial (com construção) terá direito a retirar, mensalmente, até seis (6) convites extras na portaria para utilização, a seu critério, junto aos seus convidados e terão validade até trinta (30) dias de sua emissão.

§ 1º A retirada de convites superiores a seis (6), somente será autorizada, para proprietários de imóveis prediais - com construção - para festas, aniversários, confraternizações e encontros familiares, através de requerimento justificado, protocolado na portaria, com no mínimo três (03) dias de antecedência e terão validade somente no dia e horário.

§ 2º A Administração da Portaria do Broa fará a fiscalização para verificar a veracidade das festas e constatar se os veículos convidados realmente estão no local. Inexistindo festas, todos os veículos que ingressaram, gratuitamente, deverão pagar, sendo a conta enviada ao proprietário responsável.

§ 3º Os convites mencionados no caput deste artigo serão impressos e personalizados a cada proprietário titular.

Art. 4º Os proprietários de imóveis sem construção (vagos) terão direito de possuir carteirinha e não farão jus a convites mensais e nem para festas e eventos.

Parágrafo único. Os filhos dos proprietários dos imóveis citados no caput deste artigo também terão direito de possuir a carteirinha para entrada no Balneário Santo Antonio (Represa do Broa).

Art. 5º - Os turistas que alugarem residências para os finais-de-semana, não estarão isentos do pagamento de ingresso na Portaria. Ficará a critério do proprietário que alugou o imóvel, destinar os seis convites, que tem direito ao mês, ao locatário.

Art. 6º - No caso do imóvel (residência), uma vez alugado por contrato anual, os seis convites mensais do proprietário, passaram automaticamente para uso do locatário.

Art. 7º - Os caseiros não terão direito aos seis convites mensais, e sim os proprietários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 776

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta
Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 8º Os clubes-de-campo, sindicatos e associações e similares terão direito a retirar até trinta (30) convites mensais, mediante requerimento escrito, que será arquivado em pasta própria.

Art. 9º Os veículos oficiais do município de Itirapina, do Estado de São Paulo e do Governo Federal poderão ingressar ao balneário Santo Antonio sem a apresentação da carteirinha e sem o pagamento do valor de entrada.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 1.932 de 05 de março de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 27 DE JUNHO DE 2022.


Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 776

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ERRATA

Edital de Licitação nº 036/2022

Tipo de Licitação: “Menor Valor Unitário”

Processo Administrativo nº 400/2022

Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 – SRP.

Referente ao aviso de licitação

Onde se lê:

(...) **Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos injetáveis, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência.** (...)

Leia-se:

(...) **Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência.** (...)

Itirapina, 07 de julho de 2022.

ELIANE AP. MARTINS GARCIA

Pregoeira

* Assinado no original



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 776

Página 6 de 6

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo Administrativo nº 599/2020

Inexigibilidade 06/2022

Ratificação nº 022/2022

*De acordo com as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos, **ratifico a Inexigibilidade**, nas condições fixadas:*

A dispensa de licitação se dá no fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse pelo sistema on-line, nos respectivos cadernos do Diário Oficial do Estado de São Paulo, sistema PUBNET.

Tal contratação se faz necessário em virtude da lei 8.666/93 artigos 3º e artigo 4º da Lei 10.520, sendo obrigatório a publicação de todo o andamento das licitações no diário oficial. Sendo o único o serviço e tendo o contrato a exclusividade da prestação.

Órgão gestor e coordenador do processo: Secretaria Municipal da Administração – despesa 018.

Empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**- CNPJ: 62.577.929/0001-35.

Valor Contratado: R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Vigência: período de 12 (doze) meses.

Encaminho para a Divisão de Licitação e Compras os autos para as providências cabíveis, e nesta oportunidade determino a publicação deste.

Itirapina, 08 de julho de 2022.


Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal